Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 52 /2025

Excelentíssimo Senhor
Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Justificativa

O câncer é uma realidade que afeta muitas mulheres, e a perda de cabelo, frequentemente causada pelos tratamentos, pode incomodar a autoestima e bem-estar. O projeto "Fios de Esperança", visa criar um banco de cabelo Humano em Mariana, onde as pessoas possam doar suas madeixas para que profissionais capacitados se encarreguem de confeccionar perucas para mulheres em tratamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa de leis para a aprovação do presente projeto.

Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

Gilberto Mateus Pereira
Vereador

Mariana 25 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 04 / 2025
Presidente Secretário

Recebido dia 25/03/25
às 12h27 por [illegible]

Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Excelentíssimo Senhor
Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 52 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 52
EM 25/02/25 08:00
Lavínia Lopes

Dispõe sobre: "Fios de Esperança" que visa Estabelecer um banco de cabelo humano para confecção de perucas destinadas a pessoas em tratamento de câncer no município de Mariana/MG e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a elaboração de um banco de cabelo humano para confecção de perucas para pessoas em tratamento de câncer em Mariana/MG

Art. 2º O poder executivo, por meio de parcerias público-privadas, estabelecerá locais organizados e seguros para a realização de doações, bem como criará uma rede de cabeleireiros voluntários e artesãos especializados na confecção de perucas

Art. 3º Empresas do setor privado, poderá promover eventos e campanhas em parceria com executivo para incentivar a doação de cabelo e conscientizar a população sobre a importância desse gesto solidário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

Gilberto Mateus Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 04 / 2025
Presidente Secretário

E-mail: gabinetepedrinhosalete@gmail.com